



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

81902302  
366  
R\$

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA</b>		CNPJ <b>01.023.093/0001-32</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>PRAÇA CARLOS PEREIRA DE AGUIAR - S/N</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ITARANA</b>	CEP <b>29620-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozziitarana@hotmail.com</b>		Home Page <b>@pestalozziitarana (Facebook)</b>
Telefone 1 <b>(27) 3720-1390</b>	Telefone 2 <b>(27) 99993-2358</b>	Telefone 3 <b>(27) 99993-2358</b>

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>OLÍVIA CEI DE ARAUJO</b>		CPF: <b>695.831.027-68</b>
Nº RG <b>139838</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>
Função <b>PRESIDENTE</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA HUGO TALLON, Nº 217</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ITARANA</b>	CEP <b>29620.000</b>
Telefone 1 <b>(27) 3720-1390</b>	Telefone 2 <b>(27) 99993-2358</b>	Telefone 3 <b>(27) 99993-2358</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>VIRGINIA CORREA SOUZA RATUND</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 701 - 17ª Região</b>
Área de Formação <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>		
Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>ITARANA</b>	CEP <b>29620-000</b>
E-mail do Técnico <b>vsratund@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99639.7725</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3720.1390</b>	

*Assinatura*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Proc. 8490230  
304  
Rub.

## 4. OUTROS

Nome <b>ELIZABETH VENTURINI GONÇALVES BASTOS</b>		
CGC/CPF <b>893.580.157-72</b>		
Endereço <b>RUA ANGELA FIOROTTI - 242</b>		
Bairro <b>ITARANINHA</b>	Cidade <b>ITARANA</b>	CEP <b>29620-000</b>

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Em conformidade com o Art. 1º do Estatuto Social, a “Associação Pestalozzi de Itarana-ES”, é uma entidade de direito privado, de personalidade jurídica distinta de seus associados, filantrópica, beneficente, que atua nas áreas de assistência, saúde, defesa dos direitos e educação, entre outras.

Foi fundada em 24 de novembro de 1994 com objetivo inicial de atender as Pessoas com Deficiência do Município de Itarana, residentes na Zona Rural e Urbana, por meio do Centro Educacional Especializado “Amor Perfeito” e posteriormente, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

A entidade funciona regularmente de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00h às 11:20h, atendendo atualmente a 53 (cinquenta e três) usuários municipais do público Intergeracional, com idade compreendida entre 0 a 60 anos ou mais. Os atendimentos são realizados com a priorização de crianças e adolescentes, beneficiárias do BPC, usuários em sua maioria vulneráveis economicamente e de baixa ou nula escolaridade.

A forma de acesso à instituição se dá por demanda espontânea, pois na maioria das vezes as famílias procuram o serviço por ter referências positivas de atendimento e pelo fato de o trabalho ser bem divulgado e desenvolvido em parceria com a comunidade.

Outra forma de acesso se dá por busca ativa, já que o Assistente Social da instituição realiza visitas domiciliares com a finalidade de viabilizar as condições de acesso ao atendimento e encaminhamentos dos usuários para outras políticas públicas, visando a proteção integral dos atendidos.

A Entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do Nº 003/2012, desde 07/07/2001, conforme regulamenta a Política Nacional de Assistência Social- PNAS. Dentre as atividades e projetos previstos para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, citamos:

- **Oficina de Artesanato:** Nesta oficina são executados trabalhos artesanais com uso de materiais recicláveis, para desenvolver a coordenação motora fina e grossa, a criatividade, a habilidade mental, além de estimular a autoestima, noções de cores, tamanhos e percepção visual; também são desenvolvidas atividades com papel, orientando os usuários no processo de pintura, recorte e colagem, entre outras; além de atividades manuais com utilização de material de EVA e outros materiais que possam acrescentar no desenvolvimento da pessoa com deficiência. Nesta oficina são trabalhadas temáticas voltadas ao fortalecimento de vínculos, a autonomia e ao crescimento pessoal e em grupo.

*Handwritten signature*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

REC. 849102300  
308  
3

- **Oficina de Pintura em tecido:** Esta oficina conta com uma orientadora social responsável pelo planejamento e execução de atividades voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora fina e grossa, criatividade, habilidade mental, noções de cores e tamanhos e percepção visual; além disto, incentiva a fruição, a autonomia na escolha, estimulando a autoestima e valorizando a socialização no grupo.
- **Orientação sobre Temas Diversos** – Este trabalho ocorre diariamente por meio de parcerias com nutricionistas, seja cedido pelo Hospital São Braz ou pela Prefeitura de Itarana, com a finalidade de orientar e desenvolver hábitos alimentares saudáveis para uma boa saúde, com a identificação dos alimentos e seus valores nutritivos e a importância da higiene adequada dos alimentos.

Além das atividades socioassistenciais, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Atendimento Especializado, a Entidade também executa atividades especializadas voltadas à Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência, realizadas por meio de profissionais especializados:

**ASSISTENTE SOCIAL:** responsável pela acolhida, triagem, execução do PIA (plano individual de atendimento) e acompanhamento às famílias dos usuários. Os beneficiários são atendidos com visitas domiciliares, na qual são levantadas demandas pertinentes ao acompanhamento da área assistencial para encaminhamento ao CRAS e Secretaria de Saúde. Também são realizados estudos de casos, reuniões de pais/familiares com o objetivo de contribuir no processo de empoderamento destas famílias para que enfrentem e superem suas vulnerabilidades sociais por meio do fortalecimento de vínculos.

**FONOAUDIOLOGIA:** atividade executada por profissional da área da saúde, contratado pela Entidade, com atribuições de avaliar e acompanhar a necessidade de cada assistido e de encaminhar à reabilitação de exames de audiometria, aparelho auditivo na área de audição; para trabalhar com o desenvolvimento da musculatura da face, alimentação e deglutição na área de motricidade; para corrigir da melhor forma o assistido no processo de alteração da linguagem devido a sua patologia na área da voz, na área da linguagem, que é também de orientar e acompanhar a saúde bucal junto as patologias e com os seus respectivos familiares; e de orientar e modificar quando há a necessidade com contato social e a rotina diária de cada assistido para uma melhor socialização. Este profissional também é responsável pela execução do PIA (plano individual de atendimento).

**FISIOTERAPIA:** Executado por profissional da área da saúde, contratado pela Entidade com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e autoestima dos assistidos. Atua na prevenção, cura ou reabilitação da capacidade física ou funcional das pessoas com deficiência. Visa à preservação de órgãos, sistema e funções englobando desde a elaboração de diagnóstico físico e funcional até a escolha e a execução dos procedimentos pertinentes a cada situação dos assistidos. Também é responsável pela execução do PIA (plano individual de atendimento).

**EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA:** É a educação física para pessoas com deficiência. São consideradas atividades apropriadas e possíveis de serem realizadas pelos assistidos, conforme interesses, capacidades e limitações. Assim, são desenvolvidas atividades mistas como: jogos, esportes, caminhadas e atividades rítmicas. Atualmente a instituição está no processo de adequação à proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pois existem convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a parceria de outras políticas públicas e comunidade, que garantem o funcionamento da mesma. Este profissional também é responsável pela execução do PIA (plano individual de atendimento).

**HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA PARA ESPECIAIS:** atividade física praticada pelos usuários dentro da água, o que contribui para diminuir o risco de contusão, proporcionando bem-estar, emagrecimento, melhora da saúde, ganho de massa muscular, interação social e uma maravilhosa sensação de prazer durante e após a atividade. Nas atividades de hidroginástica os assistidos são acompanhados por

*Assinatura*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

*Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES*

84902302  
369  
R\$

um profissional de educação física e nos atendimentos de hidroterapia por um fisioterapeuta, sempre buscando a integração e o convívio entre o grupo.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla.

### 6.2. Objetivo Geral

Melhorar a infraestrutura da Associação Pestalozzi de Itarana necessária ao funcionamento do SCFV e do Programa de Habilitação e Reabilitação, nos setores administrativo, técnico e de preparo de alimentos, através da aquisição de materiais permanentes/equipamentos, visando o atendimento com qualidade aos usuários e familiares.

### 6.3. Objetivos Específicos

- Equipar a sala de atendimento técnico para melhor acolher os usuários e famílias durante acompanhamento;
- Adquirir equipamento para uso na cozinha, facilitando o preparo dos lanches/refeições a serem servidos aos usuários;
- Substituir os ventiladores de teto, obsoletos pelo tempo de uso, por novos, nas salas de atendimento, garantindo maior conforto aos usuários;
- Possibilitar melhores condições de acomodação e organização no setor administrativo e espaço de convivência da instituição, visando o acolhimento e a participação das famílias e das pessoas com deficiência em encontros e confraternizações com foco no fortalecimento de vínculos.
- Climatizar a sala de atendimento administrativo, visando maior conforto na recepção dos atendidos e familiares.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

São 53 (cinquenta e três) usuários dos serviços socioassistenciais e suas respectivas famílias em vulnerabilidade e risco social.

### 6.5. Justificativa

Segundo dados da vigilância socioassistencial do município de Itarana, 125 pessoas declararam ter alguma deficiência no Cadastro Único para Programas Sociais, constatando-se também que 59 pessoas, com diversificadas deficiências, são beneficiárias do BPC. Deste total, a Pestalozzi atende a um número restrito de pessoas com deficiência por meio da oferta dos serviços socioassistenciais, cerca de 51 beneficiários.

Assim, a Pestalozzi de Itarana busca proporcionar a esse público a autonomia e independência na rotina diária e uma melhor qualidade de vida, por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com

*Volcani*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

*Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES*

REC. 8490.230  
380  
RUB. 5

## Deficiência.

Com a execução do SCVF, oferta atividades socioeducativas no intuito de desenvolver capacidades e potencialidades dos usuários, o sentimento de pertença e de identidade, incentivando a convivência familiar e comunitária como forma de enfrentamento às vulnerabilidades sociais.

Realizamos atendimentos individuais, com profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Educação Física e Assistência Social. Inclusive a orientação social tem contribuído no processo de desenvolvimento das pessoas com deficiência, respeitando seus limites e desenvolvendo suas potencialidades e principalmente no apoio à família no enfrentamento e superação de suas vulnerabilidades. Nesta direção, são realizados encaminhamentos diversos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, com o objetivo de possibilitar a esse público e a família o acesso e a garantia aos seus direitos.

As pessoas com deficiência são o público prioritário a ser atendido pela Política Nacional de Assistência Social, por meio de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Desta forma, a Pestalozzi de Itarana por meio dos serviços prestados às pessoas com deficiência e suas famílias, garante o acesso aos seus direitos sendo uma Instituição reconhecida por seu trabalho no Município.

O recurso aqui pleiteado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) possibilitará a Instituição a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com vistas a oportunizar ao público atendido melhor infraestrutura e por sua vez, maior qualidade dos serviços prestados pela Pestalozzi.

Quanto aos materiais relacionados no item 7.1.5 justifica-se:

**O Banco para 03 (três) lugares:** a ser utilizado na recepção da Associação Pestalozzi para uma melhor acolhida aos usuários e familiares participantes dos serviços socioassistenciais.

**Mesas com 03 (três) gavetas e chave:** serão utilizadas nas salas de atendimento pelos profissionais de serviço social, fonoaudiologia, orientador social e auxiliar de secretaria, visando o atendimento e acompanhamento dos usuários e familiares.

**Cadeiras Giratórias Backita:** para uso nas salas de atendimento pelos profissionais de serviço social, fonoaudiologia, orientador social e auxiliar de secretaria, visando o atendimento e acompanhamento dos usuários e familiares.

**Microondas capacidade 32 l 110watts:** para uso na cozinha, no preparo dos alimentos pela merendeira que servirá lanches/ refeições aos assistidos dos serviços socioassistenciais dessa Associação.

**Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S:** para climatização da sala de atendimento administrativo, viabilizando o melhor atendimento aos usuários e familiares participantes dos serviços socioassistenciais.

**Ventilador de teto com 3 hélices:** em substituição aos que se tornaram obsoletos pelo tempo e desgaste de uso, para proporcionar um ambiente ventilado e agradável nas salas utilizadas pelo fisioterapeuta e educador físico, visando o planejamento, o atendimento especializado e a execução de atividades junto aos usuários.

**Cadeiras em polipropileno sem braço ponteiros em silicone e Mesas em polipropileno medindo 70x70cm:** para melhor atender aos assistidos e suas famílias nos encontros, reuniões, confraternizações, além de estudos e desenvolvimento dos projetos na Associação. Estas cadeiras servirão como acomodação dos usuários e familiares nas atividades direcionadas pelo educador físico, orientador social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e assistente social.

Q. A. L. S.



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

84902302  
341  
8

**Armários de aço tamanhos diversos:** para uso nas salas da administração e de atendimento por profissionais das áreas técnica e socioeducativa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de habilitação e reabilitação (fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeuta, orientador social e auxiliar de secretaria), visando uma melhor organização dos espaços.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Elizabeth Venturini Gonçalves Bastos	Ensino Médio	Aux. de Secretaria	40 horas
Virgínia Corrêa de Souza Ratund	Ensino Superior	Assistente Social	10 horas
Marcia Cristina Chamma Lopes	Ensino Superior	Fisioterapeuta	08 horas
Dulcilene Gerlin Cícero Pinto	Ensino Superior	Educadora Física	10 horas
Graziany Souza Fardin	Ensino Superior	Educadora Social	30 horas
Laiane Bergamachi Littig	Ensino Superior	Fonoaudióloga	10 horas
Elizângela Viegas Leite	Ensino Médio Incompleto	Merendeira	30 horas

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método de avaliação contará com a aplicação de questionários, o qual indicará o grau de satisfação de cada usuário e familiares atendidos pelo SCFV e Programa de Habilitação e Reabilitação, no intuito de levantar dados sobre a relação de melhoria da infraestrutura e desempenho dos profissionais no que concerne a qualidade do atendimento. A avaliação ocorrerá logo após a entrega dos materiais permanentes e equipamentos nesta instituição. A divulgação da Pesquisa de Satisfação será feita nas redes sociais da Instituição, dentre estas, @pestalozziitarana (Facebook); jornal e reuniões com os pais dos assistidos e em relatórios.

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de seus convênios/parcerias, oferta, aos usuários munícipes, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da proteção social básica, mantendo toda a estrutura física, de recursos humanos especializados e de materiais necessários à execução dos serviços oferecidos.

Nesse sentido, a presente proposta visa auxiliar na melhoria da infraestrutura e por sua vez na qualidade dos serviços ofertados, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação, por meio de investimento para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, beneficiando a 53 Pessoas com deficiência, público prioritário da assistência social, e respectivamente suas famílias.

Costa



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

84902302  
342

A instituição se compromete a zelar, utilizar, e preservar os bens permanentes e equipamentos a serem adquiridos, mesmo após o término de execução do termo de fomento a ser assinado com a SETADES.

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Dezembro/2019</b>	<b>Término: Novembro/2020</b>
------------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aquisição de 100% dos equipamentos e bens permanentes (02 Bancos longarina, 04 Mesas c/3 gavetas, 02 Armários tam. 190x80x40cm, 04 Cadeiras Giratórias, 01 Microondas, 01 Ar Condicionado, 06 Ventiladores de Teto, 03 Armários tam. 198x120x40cm, 45 Cadeiras em polipropileno e 10 Mesas em polipropileno), para uso nos atendimentos do SCFV e no Programa de Habilitação e Reabilitação, nos setores administrativo, técnico e de preparo de alimentos, beneficiando 53 (cinquenta e três) usuários e familiares acompanhados pela instituição.	<b>Valor (R\$): 20.720,84</b>		
<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ N° de equipamentos e bens permanentes adquiridos;</li><li>▪ N° de usuários e familiares atendidos no SCFV;</li><li>▪ N° de usuários e familiares atendidos no Programa de Habilitação e Reabilitação.</li></ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a aquisição com a conferência da nota fiscal e a instalação dos materiais permanentes adquiridos nos espaços previstos;</li><li>▪ A pesquisa de satisfação contará com a aplicação de questionário avaliativo junto aos usuários e familiares atendidos pelo SCFV e no Programa de Habilitação e Reabilitação.</li><li>▪ A divulgação da Pesquisa de Satisfação será feita nas redes sociais da Instituição, dentre estas, @pestalozziitarana (Facebook); jornal e reuniões com os pais dos assistidos e em relatórios.</li><li>▪ Serão feitos relatórios de atendimento com registro fotográfico das atividades desenvolvidas no SCFV e no Programa de Habilitação e Reabilitação e de uso dos equipamentos adquiridos, no período de vigência do termo de fomento, e na prestação de contas final.</li></ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1. Cotação de Preços	<b>RS 20.720,84</b>	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes		Dez/2019	Nov/2020
1.3. Instalação dos materiais permanentes e equipamentos		Dez/2019	Nov/2020
1.4. Realização da Pesquisa de Avaliação da Satisfação dos Usuários		Dez/2019	Nov/2020
1.5. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Avaliação da Satisfação dos Usuários		Dez/2019	Nov/2020
1.6. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.		Mensal	Mensal

*Assinatura*



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

Proc. 84910230  
343

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 720,84	R\$20.720,84
<b>TOTAL</b>				<b>R\$20.720,84</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Banco longarina c/3 lugares	UNID	2	523,33	1.046,66
2	Mesa c/3 gavetas e chave	UNID	4	670,33	2.681,32
3	Armário de aço c/2 portas medida 190x80x40cm	UNID	2	804,33	1.608,66
4	Cadeira Giratória Backita c/braço	UNID	4	570,00	2.280,00
5	Microondas capacidade 32 l 110watts	UNID	1	577,67	577,67
6	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S	UNID	1	2.541,67	2.541,67

*Asslau*





# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES

84902302  
379

7	Ventilador de teto c/3 hélices	UNID	6	195,50	1.173,00
8	Armário de aço c/2 portas c/puxador estampado med.198x120x40cm	UNID	3	1.454,67	4.364,01
9	Cadeira em polipropileno s/braço ponteia silicone	UNID	45	68,47	3.081,15
10	Mesa em polipropileno medindo 70x70	UNID	10	136,67	1.366,70
<b>SUBTOTAL</b>					<b>RS 20.720,84</b>

<b>TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)</b>	<b>RS20.720,84</b>
--	--------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
	<b>RS 20.000,00</b>				
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
	<b>RS 720,84</b>				
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
  - A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
  - Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
  - Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
  - Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.
- Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 26 de Dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

**Olívia Col de Araujo**  
CI 136834/ES CPF 04031627-86

Presidente



# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Proc. 36902302  
385  
B

Utilidade Pública: Munic. Lei nº 485/96 de 29.02.96 - Est. Lei nº 5.557 de 31.12.97 - Fed. Port. nº 374 de 16.05.00

CNPJ 01.023.093/0001-32 e Registro no CNAS - nº 44006.001671/99-26

Filiada à FENASP - Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - (Filantropia) nº 44006 003030/2000 - 58

*Praça Carlos Pereira de Aguiar, s/n - CEP 29620-000 - Itarana - ES*

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de <sup>30</sup> de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**Bruno Lamas Silva**  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETADES



Nº Proc. 84902302  
Fls. 389  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO SETADES/019/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA, inscrito no CNPJ sob nº 01.023.093/0001-32, com sede à Centro, Itarana, ES, 29620-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **OLÍVIA CEI DE ARAÚJO**, portadora da CI nº 139.838, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 695.831.027-68, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84902302 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira investimento no Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação de pessoa com deficiência por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

*R*

*Olivia*



Nº Proc. 84902302  
Fls. 390  
Rub. 2.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Assinatura



Nº Proc. 84902302  
Fls. 391  
Rub. 1.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.720,84 (vinte mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

*Costa*



Nº Proc. 84902302  
Fls. 392  
Rub. 1

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

*Assinatura*



Nº Proc. 84902302  
Fls. 373  
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES – Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



Nº Proc. 84902302  
Fls. 394  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

*Debrau*





Nº Proc. 84902302  
Fls. 395  
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

R

Correção



Nº Proc. 84902302  
Fls. 396  
Rub. J.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Costa



Nº Proc. 84902302  
Fls. 397  
Rub. f

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

*Assinatura*



Nº Proc. 84902302  
Fls. 398  
Rub. J.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**OLÍVIA CEIL DE ARAÚJO**

Presidente da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA

Nº	Município	Bloco PSE				Valor Total por Município
		Piso Variável Média Comp. PCD	PAC I	PAC II	Total Bloco PSE	
66	São Gabriel da Palha	0,00	159.600,00	0,00	266.400,00	464.231,00
67	São José do Calçado	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.209,00
68	São Mateus	147.435,00	239.400,00	0,00	619.635,00	1.419.635,00
69	São Roque do Canaã	13.029,00	79.800,00	0,00	146.829,00	248.829,00
70	Serra	559.339,00	1.356.600,00	540.000,00	3.592.839,00	4.968.839,00
71	Sooretama	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	339.597,00
72	Vargem Alta	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	270.391,00
73	Venda Nova do Imigrante	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	325.266,00
74	Viana	0,00	159.600,00	216.000,00*	784.800,00	1.522.580,00
75	Vila Pavão	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.166,00
76	Vila Valério	26.049,00	0,00	0,00	80.049,00	182.049,00
77	Vila Velha	0,00	478.800,00	216.000,00	1.699.700,00	3.151.032,00
78	Vitória	385.646,00	1.037.400,00	540.000,00	3.281.146,00	5.089.146,00
Total:		3.358.051,00	11.650.800,00	2.592.000,00	29.237.351,00	50.810.877,00

\* Serviços cofinanciados na condição "BLOQUEADO" - Fundão: 01 (um) serviço de Média Complexidade para Idosos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Serra: 01 (um) serviço/equipe de Abordagem Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Viana: 01 (uma) Residência Inclusiva, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Protocolo 552534

**Resumo do Termo de Fomento Nº 019/2019**

**Processo nº.:** 84902302  
**Registro SIGEFES:** 190209  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Itarana.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.  
 Vitória, 02 de janeiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
 Protocolo 552406

**Resumo do Termo de Fomento Nº 021/2019**

**Processo nº.:** 84739940  
**Registro SIGEFES:** 190217  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da OSC.  
**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.  
 Vitória, 02 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
 Protocolo 552409

**Resumo do Termo de Fomento Nº 066/2019**

**Processo nº.:** 84851708  
**Registro SIGEFES:** 190327  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

**Valor:** R\$ 104.966,47 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 0,73 (setenta e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidor Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.  
 Vitória, 02 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
 Protocolo 552553

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2019**  
 O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº 421, de 04/12/2007, com base no Processo 2019-W1CVP e de acordo com o PARECER Nº 001/2019 emitido pela Câmara de Artes Musicais, em 04 de novembro de 2019, reconhece, "ad referendum", a **ASSOCIAÇÃO ALEF BET**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.784.298/0001-36, situada à Rua Dionísio Rosendo, 155, Edifício Renata, Sala 701, CEP: 29.010-

100, Centro - Vitória/ES, como **Entidade Cultural**, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória, 10 de dezembro de 2019

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
 Secretária de Estado da Cultura  
 Presidente do CEC  
 Protocolo 552400

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 001-S, de 02 de janeiro de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 09/01/2017 a 08/01/2018, do servidor **CARLOS ALBERTO BARCELLOS**, nº funcional 3673499, a partir de 03/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**  
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
 Protocolo 552550

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br



E. DI. 147/2019

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562139**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562141**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562143**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562151**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarça".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562158**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562211**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562220**

#### ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**Bruno Lamas Silva**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 562304**

### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

#### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**  
Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 562301**

Nº Proc. 84902302  
Fls. 411  
Sub.

### Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

#### RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

**OBJETOS:** 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv. Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562325**

#### RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

**OBJETOS:** 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562330**

#### RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

**OBJETOS:** 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562337**

#### RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

**DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Irupí-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

**OBJETOS:** 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 562344**